



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara
34

LEI Nº 772 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO BRAN
CO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 50% (cin
quenta por cento), a partir de 02.01.89, com base no salário
de dezembro/88 e 50% (cinquenta por cento), a partir de
01.02.89, com base em Janeiro/89, aos vencimentos dos servido
res do Município de Rio Branco.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a abrir Crédito Suplementar para cobrir as despesas
decorrentes desta Lei e abrir Crédito para cobrir despesas com
as obrigações patronais - FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE; EM 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob nº 4094 e fls. 136
secretaria da C.A. 04.1989

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.